

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama, 10 de dezembro de 2024.

Ofício GAB nº. 249/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Processo Administrativo nº 6471/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei para **“autoriza o poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, e dá outras providências”**.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a essencialidade na manutenção dos serviços.

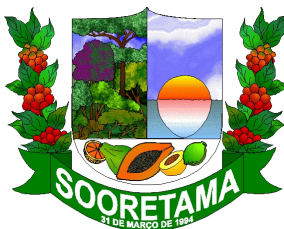
Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

EXMO SENHOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº. ____/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, apresenta o seguinte Projeto de Lei, oriundo do Processo Administrativo Nº 6471/2024:

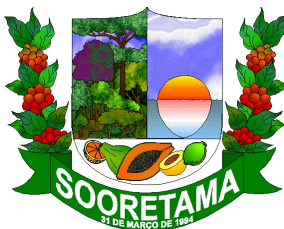
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da [Lei Municipal nº 1.399/24](#), conforme quantitativo, denominações e remunerações constantes do ANEXO I e II da presente Lei.

§ 1º. As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º. A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários das Secretarias envolvidas, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

II – a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;

III – a substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento do mesmo; e

IV – vacância do cargo;

Art. 3º. As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo prazo de 12(doze) meses, a contar a partir da primeira nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.399/24.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta Lei extintas ao final do prazo do Processo Seletivo, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º. O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se prioritariamente as disposições da Lei Municipal nº 1.399/24 e subsidiariamente, aplica-se as normas da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES).

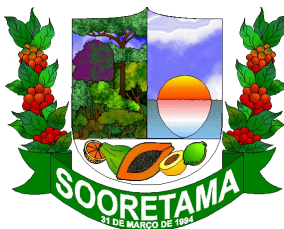
§ 3º. As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

Art. 5º. A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

I. A pedido do contratado;

II. Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

Art. 6º. O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

- I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;
- II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;
- III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado; e
- IV. Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º. As contratações autorizadas por esta lei, bem como seus efeitos financeiros, somente poderão ocorrer a partir de 02/01/2025, permanecendo autorizada no ano de 2024, exclusivamente, apenas os atos que antecedem a contratação do respectivo processo seletivo, pela equipe de transição de governo instituída na forma do [Dec. Municipal nº 1.415/2024](#).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

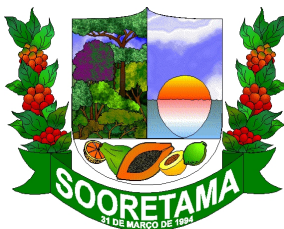
ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (GARI)	40	200 HORAS MENSAIS	R\$ 1.412,00
COVEIRO	02	ESCALA 12X36	R\$ 1.750,00
AGENTE COLETOR DE LIXO	13	200 HORAS MENSAIS	R\$ 1.600,00
AGENTE COLETOR DE RCC	02	200 HORAS MENSAIS	R\$ 1.900,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO PAPÃO	06	200 HORAS MENSAIS	R\$ 2.000,00

Sooretama/ES, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: a4d8712d-037f-4414-b314-e81927627918
OFÍCIO PREFEITO Nº 000249/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE CARGO

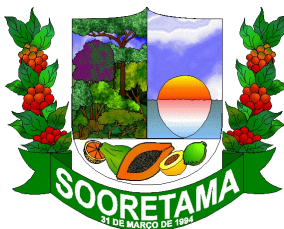
- **AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (GARI).**

Preservação de vias públicas: acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; amontoar detritos e folhagem; empurrar carrinho (lutocar); ensacar animais mortos; recolher animais mortos; solicitar coleta de animais mortos; varrer calçadas; varrer sarjetas e calçadas;

Conservar áreas públicas: capinar área de trabalho; lavar áreas públicas, pintar guias, postes, viadutos muretas, etc; rastelar áreas de trabalho; recolher entulho; recolher lixo espalhado; remover faixas e cartazes; roçar área de trabalho;

Zelar pela segurança as pessoas: acondicionar matérias de risco (vidro, lâmpada, etc); isolar áreas de risco; isolar áreas de trabalho; sinalizar áreas de risco; tornar acessíveis as áreas de coleta;

Grade e (trabalhar com segurança): conversar com munícipes sobre condições de segurança; manter-se alerta; participar de cursos de aperfeiçoamento; participar de cursos de capacitação; participar de reuniões com técnicos de segurança; posicionar-se na contramão do fluxo de carros; realizar exames médicos periódicos; respeitar distância máxima entre membros da equipe; tomar vacina; utilizar equipamentos de proteção; verificar epi; vestir uniforme; atender solicitações; comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho; comunicar ausência ao supervisor; comunicar possibilidades de contaminação com resíduos sólidos de serviço de saúde; comunicar situações de risco; comunicar-se com colegas de trabalho; informar meios de transporte; justificar sua ausência ao supervisor; notificar coerências; prestar informações as pessoas sobre o comercio local; relatar avarias nos equipamentos; requisitar reposição de materiais e equipamentos; solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; solicitar apoio de instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

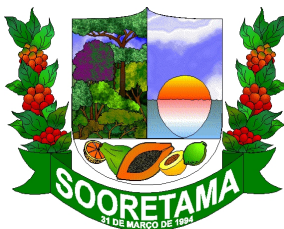
• COVEIRO

Executar serviços geris de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; - controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos – executar serviços de inumações e exumação em geral; - abrir covas para realização de sepultamento, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar laje para tampa-las; - proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; - fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixa do lhe uma laje; - efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorrendo as paredes da abertura ou retirado a lápide e limpando o interior das covas já existentes; realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; - zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; - limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; - abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; - transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; - prepara, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de arvores e de espécies ornamentais e aguá-las; - transladar restos mortais para os ossarios;- executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competências.

Executa serviços em todos os cemitérios públicos do município tanto na zona urbana e zona rural – trabalha em regime de escala- executa serviços nos finais de semana (Sábado/Domingo) e feriados. Executa serviço mesmo sem ser sua escala.

• AGENTE COLETOR DE LIXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, cemitério, feiras livres, bem como a coleta do lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município e executa os serviços de limpeza na jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos.

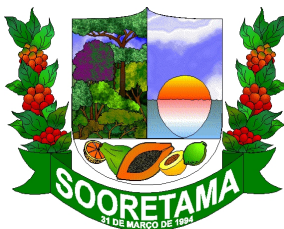


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realiza e controla as atividades relacionadas com a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; - Executa os serviços de coleta do lixo domiciliar; - Promove os serviços de limpeza e remoção do lixo das ruas e logradouros, recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; - Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; - Efetua podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; - Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas em canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; - Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; - Prepara canteiros colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais; - Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; - Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

• AGENTE COLETOR DE RCC;

Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivo-orgânicos. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

- **MOTORISTA DE CAMINHÃO PAPÃO;**

Atribuições: Dirigir os veículos da empresa conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas realizar inspeções no veículo, verificando o nível do óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo na garagem ao término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Sooretama/ES, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICATIVA

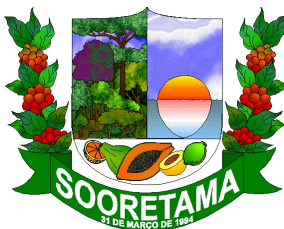
O presente Projeto de Lei visa a autorização desta Augusta Câmara Municipal de Sooretama/ES no sentido de **autoriza o poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, e dá outras providências.**

Regra geral, o ordenamento jurídico pátrio contempla duas formas de provimento dos cargos públicos. A primeira é a nomeação para cargo efetivo, a qual demanda prévia aprovação em concurso público; a segunda é a nomeação para cargos comissionados, os quais são de livre nomeação e exoneração, limitados às funções de direção, chefia e assessoramento. Trata-se de norma insculpida no art. 37, II, da CF/88.

Ocorre, porém, que o legislador constitucional, consciente da existência de situações excepcionais que demandam o imediato provimento de cargos público, estabeleceu uma exceção à regra acima exposta. Trata-se da contratação de servidores por tempo determinado.

Segundo o art. 37, IX, da CF/88, *“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”*. Analisando o referido dispositivo constitucional, assim leciona o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, “necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

temporária”), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixe insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar.

Da lição transcrita, verifica-se que a contratação temporária de servidores tem como pressuposto situações excepcionais, em relação às quais a realização de concurso público impediria sua adequada satisfação. Assim, como evidencia o próprio texto constitucional, a contratação de servidores a título temporário deve estar fundada em duas premissas que devem ser bem esclarecidas pelo gestor: **necessidade temporária e excepcional interesse público.**

Por se tratar de norma constitucional de eficácia limitada, seus efeitos demandam a existência de lei expedida pelo respectivo ente disciplinando o tema, razão pela qual se socorre a este legislativo.

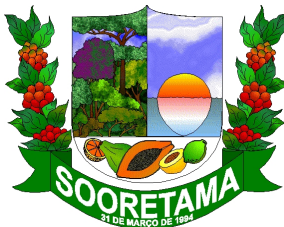
No caso em análise, verifica-se que o processo seletivo visa a contratação de profissionais para atuação na área de ação social, para atendimento de demandas que, inclusive, tem sido acompanhadas intensamente pelo Ministério Público Estadual.

Conforme já afirmado, trata-se de contratações temporárias que visam atender, portanto, **necessidades temporárias**. Assim sendo, tais contratos deverão durar tão somente o prazo necessário à satisfação da necessidade temporária que os fundamentou, sendo que a Administração Pública deve envidar todos os esforços visando a realização de concurso público nas áreas em comento.

Estes são os relevantes motivos que dão ensejo a aprovação deste Projeto de Lei.

Sooretama/ES, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenadores de despesas do município e SAAE, respectivamente, declaramos, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024 e Lei Orçamentária para 2024, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sooretama/ES, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES